



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Boudoir

### PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 000025/2015  
Data: 22/01/2015 Horário: 17:44  
Legislativo - PLO 3/2015

#### “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR A REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Legislativo a antecipar excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2015, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de maio, na conformidade com a Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º.** A revisão salarial anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Para o ano de 2016, fica mantida a data base no mês de maio.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo V da Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, passam a ser os seguintes:

#### ANEXO V

#### ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor - R\$
01	1377,10
02	1542,35
03	1727,43
04	1934,71
05	2166,88
06	2426,90
07	2718,12
08	3044,29
09	3409,59
10	3818,74
11	4276,98





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de janeiro de 2015.

MARCEL PINTO DA COSTA  
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI  
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **JUSTIFICATIVA**

#### **Srs. Vereadores:**

Encaminhamos com este Projeto de Lei Ordinária que antecipa revisão salarial anual aos servidores do Poder Legislativo.

Tal propositura visa conceder aos servidores desta Casa de Leis o mesmo benefício que está sendo proposto pelo Poder Executivo, no Projeto de Lei Ordinária nº 02/2015.

Atenciosamente,

MARCEL PINTO DA COSTA  
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI  
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

